



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

## LEI Nº 05/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2.016

“Concede reajuste salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo e dá outras providências”.

**DERCÍLIO FERREIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Câmara Municipal de Lutécia autorizada a conceder um reajuste salarial na ordem de 13% (treze por cento) aos servidores públicos do Poder Legislativo do município de Lutécia.

**Parágrafo Único** – Incluem-se, como servidores públicos, aqueles com provimento em cargos efetivo e os em cargos em comissão.

**Artigo 2º** - O reajuste de que trata o artigo 1º, passará a valer a partir de 1º de março de 2016.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do atual orçamento.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 08 de Março de 2.016.

*Dercílio Ferreira da Costa*

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixado em lugar público de costume e pela imprensa.

*Odair José Martins Claro*

Secretário Administrativo